



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DECRETO LEGISLATIVO N o. 83

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1o. - O Município, através do Poder Executivo, tomará as providências que se fizerem necessárias, inclusive de ordem judicial, no sentido de apurar e recompor integralmente o patrimônio público atingido pela ilegalidade da Tomada de Preços no. 07/91, do Contrato no. 18/91, celebrado entre a Prefeitura Municipal local e a Semar Projetos e Construções Ltda., sediada nesta cidade, bem como de todas as despesas decorrentes, alusivas à construção de uma Escola no Parque Internacional, conforme Acórdãos de 24/05/93 e 07/02/96 proferidos no processo TC-26898/026/91, do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único - Se for o caso, o Executivo Municipal suspenderá qualquer pagamento ainda eventualmente pendente, à Semar Projetos e Construções Ltda., em razão do contrato a que se refere este artigo.

Artigo 2o. - Cópias da documentação remetida pelo Tribunal de Contas do Estado serão encaminhadas pela Câmara Municipal ao representante do Ministério Público local, para eventuais providências de sua alçada.

Artigo 3o. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações do orçamento do Município.

Artigo 4o. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 25 de junho de 1996.

ABRÃO BRAGHETTO
Presidente

LUIZ CARLOS GAGO
1o. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria